

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.920.272/0001-26

TERMO DE CONTRATO nº 034/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N.º 034/2021, PARA AQUISIÇÃO DE MECIAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE-BOI- PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.920.272/0001-26, com sede na Rua Frei Edoardo Stucchi, s/n – Centro – CEP: 68734-000 – Cidade de Peixe-Boi - PA, representada legalmente pela Secretaria Municipal Sr.^a MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAVALCANTE, brasileira, residente e domiciliado em Peixe-Boi, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n 08.393.709/0001-06, com sede na AV PEDRO MIRANDA, 2670 – PEDREIRA – BELÉM - PAA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). LUIS ANTONIO DA SILVA DELGADO, residente na ROD. ALGUSTO MONTENEGRO, S/N – COND. GREEN VILE EXCLUSIVO, 800, QUADRA 03, LOTE 32 – PARQUE VERDE - BELÉM - PA, portador do(a) CPF nº 593.645.802-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 039/2021 e em observância às disposições na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de Licitação nº 7/2021 020 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação direta, em caráter de emergência, para Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de PEIXE-BOI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITENS	FARMÁCIA BASICA	UND.	MARCA	QUANTID.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	ALBENDAZOL 400mg.	comp.	PRATTI	200	R\$ 0,63	R\$ 126,00
4	ALBENZADOL SUSP.40mg/ml (10ml)	vd	PRATTI	100	R\$ 2,41	R\$ 241,00
5	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg	comp.	NOVA QUIMICA	1000	R\$ 0,67	R\$ 670,00
8	BROMETO DE IPRATRÓPIO GTS (20ml)	fr	HIPOLABOR	10	R\$ 1,80	R\$ 18,00
9	CAPTOPRIL 25MG COMP.	comp.	GEOLAB	10000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
13	DEXAMETAZONA CREME 1mg/g (10g)	tb	PRATTI	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
14	DEXCLORFENIRAMINA	vd	PRATTI	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.920.272/0001-26

	(HISTAMIN)(100ml)					
15	DIGOXINA 25MG COMP.	comp.	PHARLAB	500	R\$ 0,13	R\$ 65,00
16	FLUCONAZOL COMP.150mg	comp.	VITAMEDIC	200	R\$ 0,94	R\$ 188,00
17	FUROSEMIDA 40MG COMP	comp.	GEOLAB	8000	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
19	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.	comp.	PRATTI	20000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
20	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP.(100ml)	vd	IFAL	300	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
21	IBUBROFENO GOTAS 50mg/ml (30ml)	fr	GEOLAB	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
26	METOCLOPRAMIDA GOTAS (20ml)	fr	MARIOL	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
27	METRONIDAZOL 200MG SUSP.(80ml)	vd	E.MS	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
28	METRONIDAZOL 250MG COMP.	comp.	PRATTI	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
32	SINVASTATINA 20mg COMP.	comp.	GEOLAB	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
33	SORO ORAL (27,9g)	env	NATULAB	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
36	SULFATO FERROSO COMP.	comp.	PRATTI	6000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
37	SULFATO FERROSO SUSP.(60ml)	vd	NATULAB	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
38	AMANTADINA 100MG	comp.		1000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
40	AMINOFILINA 100MG COMP.	comp.	HIPOLABOR	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
41	AMPICILINA 500MG COMP	comp.	PRATTI	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
42	ANESTESICO GEL (para uso de sonda)	tb	HIPOLABOR	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
43	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS (20ml)	fr	PRATTI	10	R\$ 7,65	R\$ 76,50
44	BUSCOPAN SIMPLES COMP.	comp.	COLIPAN	5000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
45	CETOCONAZOL CREME (30g)	tb	CIMED	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
46	DICLOFENACO POTÁSS. 50mg	comp.	GEOLAB	3000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
47	DICLOFENACO SÓDICO 50mg	comp.	PRATTI	4000	R\$ 0,20	R\$ 800,00
48	DIMETICONA GOTAS (10ml)	fr	NATULAB	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
49	ELIXIR PARIGÓRICO GOTAS (50ml)	fr	FQM	200	R\$ 14,22	R\$ 2.844,00
50	MEBENDAZOL 100MG COMP.	comp.	BELFAR	400	R\$ 0,69	R\$ 276,00
51	MEBENDAZOL 100MG SUSP.20mg/ml (30ml)	fr	NATULAB	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
52	METILDOPA 500MG COMP.	comp.	SANVAL	3000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
53	NEOMICINA POMADA (10g)	tb	PRATTI	400	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
54	NIFEDIPINA 20mg	comp.	GEOLAB	8000	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
55	NIMESULIDA 100mg	comp.	PRATTI	4000	R\$ 0,21	R\$ 840,00
56	NIMESULIDA GOTAS 50mg/ml (15ml)	fr	GEOLAB	50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
58	SECNIDAZOL COMP. 1000mg	comp.	PHARLAB	1000	R\$ 0,96	R\$ 960,00
76	ÁCIDO TRANEXÂMICO INJ.	amp.	BLAU	50	R\$ 7,65	R\$ 382,50
77	AGUA DESTILADA INJ. 10ml	amp.	ISOFARMA	300	R\$ 0,45	R\$ 135,00
79	CETOPROFENO IM INJ 2ml	amp.	UNIÃO QUÍMICA	200	R\$ 3,98	R\$ 796,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.920.272/0001-26

80	CIMETIDINA INJ. 2ml	amp.	HIPOLABOR	500	R\$ 5,87	R\$ 2.935,00
84	DICLOFENACLO SÓDICO INJ. 3ml	amp.	FARMACE	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
85	DIPIRONA INJ. 2ml	amp.	SANTISTA	400	R\$ 0,99	R\$ 396,00
86	FUROSEMIDA INJ. 2ml	amp.	SANTISTA	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
87	GENTAMICINA 40MG INJ. 1ml	amp.	SANTISTA	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00
88	GENTAMICINA 80MG INJ. 1ml	amp.	SANTISTA	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
89	GLICOSE 25% INJ. 10ml	amp.	ISOFARMA	400	R\$ 0,60	R\$ 240,00
90	KCL INJ. 10ml	amp.	SANTISTA	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
91	METOCLOPRAMIDA INJ. 2ml	amp.	SANTISTA	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
92	NACL INJ. 10ml	amp.	ISOFARMA	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
94	SORO FISIOLÓGICO 100ml	fr	FRESENIUS	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
95	SORO FISIOLÓGICO 500ml	fr	FRESENIUS	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
96	SORO GLICOSADO 100ml	fr	FRESENIUS	400	R\$ 3,25	R\$ 1.300,00
97	SORO GLICOSADO 500ml	fr	FRESENIUS	1000	R\$ 4,96	R\$ 4.960,00
98	SORO RINGER SIMPLES	fr	FRESENIUS	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
101	VITAMINA K INJ. 1ml	amp.	HIPOLABOR	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
102	ALCOOL 92% (1l)	lit.	ITAJA	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
103	ABAIXADOR DE LINGUA	UND.	TEUTO	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
104	AGULHA 25 X 7 cx c/100 und	cx	WILTEX	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
105	AGULHA 30 X 8 cx cv/ 100 und.	cx	WILTEX	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
106	ALCOOL IODADO (1l)	lit.	VICPHARMA	12	R\$ 15,60	R\$ 187,20
107	ALGODÃO 500g	rolo	NATHALIA	10	R\$ 15,30	R\$ 153,00
108	ATADURA 10x100 cm	pct.	POLARFIX	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
109	CATETER VENOSO Nº22 (JELCO)	und.	MEDIX	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
110	CATETER VENOSO Nº24 (JELCO)	und.	MEDIX	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
112	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 cx c/ 24 und.	cx	TECHNOFIO	2	R\$ 86,00	R\$ 172,00
113	FIO DE SUTURA NYLON 0 cx c/ 24 und.	cx	TECHNOFIO	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
114	FIO DE SUTURA NYLON 1-0 cx c/ 24 und.	cx	TECHNOFIO	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
115	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 cx c/ 24 und.	cx	TECHNOFIO	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
116	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 cx c/ 24und.	cx	TECHNOFIO	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
117	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 cx c/ 24und.	cx	TECHNOFIO	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
118	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 cx c/ 24 und.	cx	TECHNOFIO	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
119	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 cx c/ 24 und.	cx	TECHNOFIO	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
120	GASE COMPRESSA pct c/ 500 und.	pct.	ANAPOLIS	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
122	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 cx c/100 und.	cx	ASOLIDOR	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
123	LUVAS ESTERES M	PAR	MEDIX	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
124	LUVAS ESTERES P	PAR	MEDIX	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.920.272/0001-26

125	POVIDINE 11	lit.	VICPHARMA	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00
126	SCALP 23 cx c/ 100und.	cx	SOLIDOR	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
127	SCALP 25 cx c/ 100 und.	cx	SOLIDOR	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
131	SONDA VESICAL Nº 10	UND.	BIOBASE	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00

R\$ 64.271,20 (sessenta e quatro mil duzentos e setenta e um reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 14 de abril de 2021 extinguindo-se em 14 de julho de 2021, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.920.272/0001-26

dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 64.271,20 (sessenta e quatro mil duzentos e setenta e um reais e vinte centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.920.272/0001-26

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021.

Unidade Gestora: 03 – Fundo Municipal de Saúde:

10 122 0020 2.054 – Enfrentamento da Emergência COVID19

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10 301 0021 2.056 – Manutenção dos Serviços da Estratégia Saúde da Família - ESF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10 301 0021 2.057 – Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10 301 0021 2.059 – Manutenção dos Serviços do Programa Saúde na Escola – PSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10 301 0021 2.060 – Manutenção dos Serviços do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10 301 0021 2.061 – Manutenção dos Serviços da Vigilância Alimentar e Nutricional – VAN

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10 301 0021 2.068 – Manutenção do PAB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10 301 0021 2.069 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10 302 0023 2.074 – Manutenção dos Serviços de Tratamento Fora do Domicílio – TFD

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10 302 0023 2.076 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10 304 0024 2.077 – Promoção das Ações de Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10 304 0024 2.078 – Promoção das Ações de Vigilância Epidemiológica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10 305 004 2.079 – Promoção das Ações de Vigilância Ambiental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10 305 0024 2.080 – Realização de Campanhas de Vacinação Humana

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10 032 0020 2.087 – Manutenção dos Serviços do Conselho Municipal de Saúde - CMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10 122 0020 2.088 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.920.272/0001-26

atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 7/2021 020, é feita com base no artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

11.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PEIXE-BOI, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PEIXE-BOI-PA, 14 de abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.920.272/0001-26
CONTRATANTE

SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ n 08.393.709/0001-06
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____